RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 428/2015.
Autor: Vereador Everaldo Augusto.
Ementa: "Dispõe sobre a Criação de Grupo de Trabalho no âmbito da Prefeitura Municipal de Salvador voltado a formação de políticas para inclusão da pessoa com transtorno de espectro autista nas políticas públicas e serviços públicos Municipais e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Quanto à expressão consignada no texto do art. 8º do presente projeto analisado, há de se observar a Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001 há de se observar o dispositivo no art. 9º que diz: "Art.9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas".

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.